



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 735/GAB/PREF/2000

Guajará-Mirim (RO), 15 de março de 2.000

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“ LEI ”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para implementação na dinâmica de aplicação dos recursos do FUNDEF, com a seguinte classificação Funcional Programática:

LOCAL	NOME	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO
06	Secretaria Municipal de Educação		
060100	Gabinete do Secretário		
08421882.011	Ensino Fundamental c/ Rec. 40% FUNDEF		
3132.01	Outros Serviços e Encargos		60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação de dotação da seguinte programação:

LOCAL	NOME	FICHA	ANULAÇÃO
06	Secretaria Municipal de Educação		
060100	Gabinete do Secretário		
08421882.012	Ensino Fundamental c/ Rec. 60%		
3.1.3.2.01	Outros Serviços e Encargos	69	60.000,00
TOTAL			60.000,00

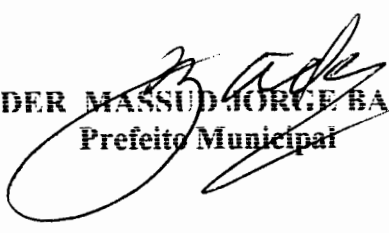


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei n.º 735/GAB/PREF/00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 15 de março de 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal